



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 10/21 - Proc. Leg. nº 2.746/21

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Define os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Câmara.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, tem por finalidade permitir à administração avaliar a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido nomeado, mediante a aprovação em concurso público, observando os seguintes fatores:

- I - assiduidade: frequência, regularidade, pontualidade, permanência e dedicação;
- II - disciplina: comportamento adequado, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão;
- III - capacidade de iniciativa: independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência;
- IV - produtividade: rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos e qualidade do serviço na execução de suas atividades;
- V - responsabilidade: conduta moral e ética profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 02

Parágrafo único. A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para os fatores previstos nos incisos I a V elencados no *caput*:

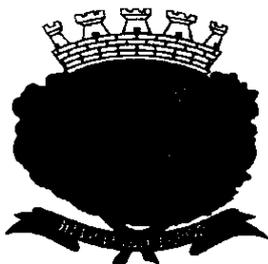
- I. 1 ponto: insatisfatório, se o desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo;
- II. 2 pontos: pouco satisfatório, se o desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.
- III. 3 pontos: satisfatório; se o desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo;
- IV. 4 pontos: muito satisfatório, se o desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.
- V. 5 pontos: plenamente satisfatório, se o desempenho do servidor supera as exigências para o exercício ao cargo, evidenciando qualidades excepcionais.

**Art. 2º** São objetivos da avaliação de desempenho em estágio probatório:

- I – avaliar a aptidão do servidor para o desempenho das atribuições do cargo;
- II - detectar as potencialidades, as limitações do servidor e as circunstâncias na execução das atividades do cargo investido;
- III - conduzir o servidor a uma atitude reflexiva e proativa do seu trabalho;
- IV - estimular o desenvolvimento profissional e a superação dos indicadores insatisfatórios;
- V - melhorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão;
- VI - possibilitar a qualificação das relações interpessoais e a cooperação entre os servidores e suas chefias;
- VII - fornecer subsídios à gestão e ao desenvolvimento de pessoas.

**Art. 3º** As avaliações serão realizadas semestralmente, na seguinte conformidade:

- I. 1ª etapa: relativa ao período do 1º ao 6º mês de exercício;
- II. 2ª etapa: relativa ao período do 7º ao 12º mês de exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 03

III. 3ª etapa: relativa ao período do 13º ao 18º mês de exercício;

IV. 4ª etapa: relativa ao período do 19º ao 24º mês de exercício;

V. 5ª etapa: relativa ao período do 25º ao 30º mês de exercício.

VI. 6ª etapa: relativa ao período de 31º ao 36º mês de exercício

**Art. 4º.** Cada avaliação semestral será pontuada na seguinte conformidade:

I. pontuação máxima: 100 pontos;

II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 60 pontos;

III. pontuação mínima: 20 pontos.

**Art. 5º.** A somatória de todas as avaliações semestrais será pontuada na seguinte conformidade:

I. pontuação máxima: 500 pontos;

II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 300 pontos;

III. pontuação mínima: 100 pontos.

**Parágrafo único.** Caso o servidor avaliado não atinja a pontuação necessária para aprovação na avaliação, a Chefia deverá avaliar os fatores intervenientes ao adequado desempenho, seja em relação aos aspectos materiais, ambientais, comportamentais, ou de relacionamento, habilidades e outros, a serem eliminados, para que o serviço apresente um bom nível de qualidade e produtividade.

**Art. 6º.** O Setor de Recursos Humanos encaminhará à chefia, a qual o servidor esteja imediatamente subordinado e na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal, o instrumento de avaliação até a segunda semana do mês relativo ao vencimento de cada etapa, devendo o referido instrumento ser devolvido, devidamente preenchido e assinado, ao referido órgão administrativo, até a última semana do próprio mês para análise e homologação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 04

§ 1º No caso do servidor ter desenvolvido atividades em setores distintos, a avaliação deverá ser efetuada pela chefia a qual esteve subordinado por maior período.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir idêntico período, caberá à chefia atual realizar a avaliação.

§ 3º Para os servidores subordinados à Presidência será considerado como chefia imediata o Chefe de Gabinete.

§ 4º A unidade de exercício do servidor deverá propiciar ambiente favorável para o melhor desenvolvimento das atribuições do cargo ocupado.

### Art. 7º Compete aos avaliadores:

- I. atribuir ao avaliando a pontuação compatível com o desempenho demonstrado em cada fator, assinalando-a no boletim de avaliação;
- II. proceder a avaliação com objetividade, limitando-se à observação e à análise do desempenho do avaliando;
- III. cientificar o avaliando sobre a pontuação auferida e do seu direito ao pedido de reconsideração que poderá ser apresentado no prazo de três dias;
- IV. decidir as reconsiderações em dez dias, encaminhando o boletim de avaliação à comissão de avaliação de desempenho imediatamente.

**Art. 8º** Fica instituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório tendo as seguintes atribuições:

- I - homologar as avaliações de desempenho periódicas realizadas pelas chefias imediatas;
- II - deliberar sobre os recursos interpostos pelo servidor, e
- III - solicitar informações quando julgar necessárias.

**Art. 9º.** A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta por 3 (três) membros indicados pelo Presidente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 05

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente e ambos deverão ser estáveis e ocupantes de cargos efetivos da Câmara.

§ 2º Um dos membros será responsável pela presidência e coordenação das atividades da comissão.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

§ 4º No caso de ocorrência de vaga do membro titular, assumirá seu respectivo suplente até o término do mandato daquele.

§ 5º Caberá ao Setor de Recursos Humanos a realização das atividades de suporte técnico, logístico e de guarda dos documentos relacionados às atribuições da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

**Art. 10.** A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório se reunirá:

I - ordinariamente, ao final de cada quadrimestre, mediante convocação de seu Presidente, desde que haja processos para análise e deliberação; e

II - extraordinariamente, quando justificada a situação e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da reunião, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros titulares.

§ 1º O quórum de reunião é a totalidade dos membros.

§ 2º Nas ausências dos membros titulares, estes deverão ser substituídos por seu respectivo suplente, inclusive o responsável pela presidência da comissão.

§ 3º As decisões desta comissão deverão ser tomadas pela maioria dos membros e registradas em ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 06

**Art. 11.** O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação semestral pelo avaliador, podendo requerer reconsideração em três dias.

§ 1º. O requerimento de reconsideração deverá ser analisado em cinco dias pelo avaliador.

§ 2º. Mantida a avaliação, o avaliado poderá recorrer à comissão de avaliação de desempenho em três dias, a qual deverá analisar a avaliação e o recurso em dez dias, cientificando o avaliador e o avaliado de sua deliberação.

**Art. 12.** O servidor terá direito ao recurso hierárquico administrativo, dirigido ao Presidente, que deverá decidi-lo em quinze dias.

**Art. 13.** O servidor que obtiver resultado final com média final de 60 a 100 pontos, será estabilizado.

**Art. 14.** O servidor que obtiver resultado final com média final menor que 60 pontos, será submetido ao processo de exoneração.

§1º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, elaborar relatório circunstanciado, enfatizando as ocorrências que levaram a este resultado, anexando-o ao processo de avaliação.

§2º O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado para o Presidente da Câmara para decisão.

**Art. 15.** O ato declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após a aprovação no estágio probatório, será expedido pelo Presidente da Câmara.

**Art. 16.** O servidor em estágio probatório deverá participar do processo de sua avaliação de estágio probatório, tomando ciência de todos os resultados avaliativos, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 07

**Art. 17.** Não são considerados como de efetivo exercício, para efeito da presente Resolução, os dias em que o servidor afastar-se do trabalho nas seguintes hipóteses:

- I - faltas;
- II - licença maternidade;
- III - licença paternidade;
- IV - licença para fins de adoção;
- V - licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família;
- VI - afastamento preventivo para apuração de falta disciplinar;
- VII – outras licenças ou afastamentos legais.

§ 1º Não é considerado como de efetivo exercício, para efeito da presente Resolução, o período de exercício em cargo de provimento em comissão.

§ 2º Os servidores em estágio probatório não poderão ser colocados à disposição de outros órgãos públicos, salvo para ocuparem cargos de Secretário e Diretores ou equivalentes, desde que sem ônus para esta Administração, e no atendimento do interesse público, hipótese em que será suspensa a avaliação, com reinício da contagem do prazo a partir da data em que reassumirem as atribuições de seus cargos.

**Art. 18.** Os atos relacionados ao processo de avaliação dos servidores em estágio probatório em andamento:

- I - se concluídos, deverão observar as regras dispostas na Resolução nº 08/14 e posteriores alterações.
- II - pendentes de conclusão, deverão ser adequados, no que for necessário, de acordo com as disposições desta Resolução.

**Art. 19.** As dúvidas surgidas serão dirimidas pela Diretoria Administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 08

**Art. 20.** As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara.

**Art. 21.** A presente Resolução poderá ser regulamentada, quando necessário.

**Art. 22.** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 18 de junho de 2021.**

Publique-se.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Thiago Eduardo Galvão Capellato**  
Diretor Legislativo e de Expediente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 09

## ANEXOS

ESTÁGIO PROBATÓRIO – AVALIAÇÃO SEMESTRAL	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA
CARGO	
LOTAÇÃO	
ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
DATA DA NOMEAÇÃO __/__/__	DATA DO EXERCÍCIO __/__/__
PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO __/__/__ A __/__/__ (3 ANOS)	
DATA DA AVALIAÇÃO	
1ª __/__/__	
2ª __/__/__	
3ª __/__/__	
4ª __/__/__	
5ª __/__/__	
PRESSUPOSTOS BÁSICOS	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os servidores possuem potencial a ser desenvolvido e reconhecido segundo o mérito.</li><li>• Avaliador e avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.</li><li>• O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais.</li><li>• Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influenciando diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.</li></ul>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 10

INDICADORES DE DESEMPENHO	
NÍVEIS	CRITÉRIOS
1 ponto	Insatisfatório. O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.
2 pontos	Pouco Satisfatório. O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.
3 pontos	Satisfatório. O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo.
4 pontos	Muito Satisfatório. O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.
5 pontos	Plenamente Satisfatório. O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício ao cargo, evidenciando qualidades excepcionais.
<b>___ª AVALIAÇÃO</b> PERÍODO DE ___/___/___ A ___/___/___	
<b>FATOR ASSIDUIDADE</b>	
<b>QUESITO</b>	<b>PONTOS</b>
Comparece regularmente ao trabalho	
É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente	
Cumpre o horário de trabalho	
Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupção e interferências alheias.	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FATOR DISCIPLINA</b>	
<b>QUESITO</b>	<b>PONTOS</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 11

Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.	
Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe.	
Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem.	
Demonstra zelo pelo trabalho.	
Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	
Mantém reserva sobre o assunto de interesse exclusivamente interno.	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>	
<b>QUESITO</b>	<b>PONTOS</b>
Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para a qual foi designado.	
Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativas ou manuais.	
Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação, com criatividade.	
Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência.	
Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.	
Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>FATOR PRODUTIVIDADE</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 12

QUESITO	PONTOS
Organiza as tarefas, observando as prioridades.	
Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma produtora.	
Trabalha de forma regular e constante. Agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais/picos.	
Faz as tarefas corretamente, com qualidade e boa apresentação.	
<b>FATOR RESPONSABILIDADE</b>	
QUESITO	PONTOS
É fiel aos seus compromissos e assume as obrigações de trabalho.	
Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.	
Apresenta predisposição para fazer as coisas corretamente.	
Respeita e obedece à legislação, utiliza-se do poder discricionário de forma consciente e justa.	
Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdícios de material e gastos desnecessários.	
<b>SUBTOTAL</b>	
___ª AVALIAÇÃO Data: ___/___/___	
CHEFIA: Nome: _____	
Ass. _____	
AVALIADO: Nome: _____	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 13

Ass. _____	
( ) Aprovado ( ) Não Aprovado	
<b>ANÁLISE DE FATORES INTERVENIENTES</b>	
<b>INSTRUÇÕES</b> Preencha os campos abaixo, colocando para cada fator interveniente ou obstáculo ao desempenho satisfatório do servidor em estágio probatório, o aspecto ao qual está relacionado, uma descrição que o caracterize e as medidas sugeridas para sanar tal problema. Os fatores intervenientes são relacionados aos seguintes aspectos: (A) Recursos Materiais, (B) Recursos Ambientais, (C) Relacionamento Pessoal, (D) Desenvolvimento e Capacitação, (E) Processo de Execução/Tarefas.	
<b>FATORES INTERVENIENTES</b>	
<b>FATOR</b>	<b>DESCRIÇÃO/ SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO</b>
CHEFIA: Nome: _____	
Ass. _____	
AVALIADO: Nome: _____	
Ass. _____	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 14

ESTÁGIO PROBATÓRIO – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
IDENTIFICAÇÃO					
NOME			MATRÍCULA		
CARGO					
LOTAÇÃO					
ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS					
DATA DA NOMEAÇÃO __/__/__			DATA DO EXERCÍCIO __/__/__		
PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO __/__/__ A __/__/__ (3 ANOS)					
DATA DA AVALIAÇÃO					
1ª __/__/__					
2ª __/__/__					
3ª __/__/__					
4ª __/__/__					
5ª __/__/__					
RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
FATOR	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
I – ASSIDUIDADE					
II – DISCIPLINA					
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA					
IV – PRODUTIVIDADE					
V – RESPONSABILIDADE					
<b>TOTAL</b>					

*[Handwritten signatures and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/21)

Fl. 15

PARECER FINAL DA COMISSÃO		
COMISSÃO	COMISSÃO	COMISSÃO
RESULTADO FINAL		
<input type="checkbox"/> APROVADO		
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		
DATA ___ / ___ / ___		
CHEFIA: Nome _____		
Ass. _____		
AVALIADO: Nome _____		
Ass. _____		
HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE		
Ass. _____		
DATA ___ / ___ / ___		

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*